



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98987860147

E-mail: prefeitura@pacodolumiar.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ, 01 CENTRO, CEP: 65130-000,
PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar



Assinado eletronicamente por:

Maria Paula Azevedo Desterro

CPF: ***.658.323-**

em 18/10/2022 17:53:56

IP com nº: 172.16.12.183

www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1282

ISSN 2764-7196



SUMÁRIO

PORTARIAS

- PORTARIA: N.º 017/2022 - PORTARIA N.º 017/2022
PAÇO DO LUMIAR, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ATAS

- ATA: 14ª /2022 - COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DE PAÇO DO LUMIAR – MA – SEMAP
ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2022

INSTRUÇÕES

- INSTRUÇÃO NORMATIVA: N° 01/2022 - INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM N° 01/2022.
DISPÕE SOBRE O FLUXO DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO INSTAURADOS NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.

OUTROS

- OUTROS: n° 2602/2022 - HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N° 2602/2022,



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - PORTARIAS - PORTARIA: N.º 017/2022

PORTARIA N.º 017/2022

Paço do Lumiar, 14 de outubro de 2022.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

I I – Designar o servidor, **AUGUSTO CÉSAR DE SOUSA SILVA**, Chefe de Departamento, Matrícula nº 67010427-1, para desempenhar a função de Fiscal do Contrato nº 046/2021, REFERENTE OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR HABILITADO E FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, de Paço do Lumiar- MA.

II – A presente Portaria possui efeito retroativo a 01 de setembro de 2022.

III – Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Walburg Ribeiro Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - ATAS - ATA: 14ª /2022

**COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DE PAÇO DO LUMIAR – MA – SEMAP
ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2022**

Aos 11 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às 09:00 nove horas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, situada na Praça Nossa Senhora da Luz, s/n, Sede, Paço do Lumiar - MA, reuniu-se a Comissão Julgadora de Sanções Administrativas constituída conforme especificado no Artigo 14º da Portaria nº 01/2018-SEMAP, composta pelo Sr. Estevão José Feques Filho (presidente), Alberlúcia Mendes Desterro (Coordenadora), Naylla Oliveira Lima (Membro) e por mim, Myrcea Carole Araújo Muniz (Secretária), para analisar e julgar, as infrações administrativas ambientais emitidas pela Departamento de Fiscalização desta Secretaria. Iniciou-se os trabalhos com a apresentação dos processos administrativos. **PAUTA 1:** Julgamento do Auto de Infração nº 20/2022 - Processo nº 2602/2022 – **JOSÉ CARLOS MARQUES JÚNIOR, inscrito nº CPF Nº 829.710.993-34.**

I. DOS FATOS:

PAUTA 1. O Presidente da Comissão iniciou as falas explanando sobre o Auto de Infração nº 20/22 lavrado em desfavor de **JOSÉ CARLOS MARQUES JÚNIOR**, lavrado no dia 06 de setembro 2022 (Processo Administrativo nº 2602/2022), por realizar atividade de extração de areia, sem a devida autorização ambiental. O autuado apresentou defesa dentro do prazo de 20 dias. Diante dos fatos, o Parecer do Departamento Jurídico SEMAP foi considerado, opinando pela manutenção da multa no valor de R\$ 1.282,64 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

II. DO JULGAMENTO: Processo Administrativo nº 2602/2022- JOSÉ CARLOS MARQUES JÚNIOR. A comissão apreciou e deliberou, nos termos da Lei Municipal nº 708/2017. Considerando todos os fatos decorridos e narrados, teve o julgamento de forma unanime para manutenção da multa pecuniária valor de R\$ 1.282,64 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

III. ENCERRAMENTO. Cumpridas as pautas, o Presidente agradeceu a participação de todos, Eu, Myrcea Carole Araújo Muniz, Secretária digitei a presente ata que foi lavrada e assinada por mim e pelo Presidente da COMISSÃO.

Paço do Lumiar, 11 de outubro de 2022.

Estevão José Feques Filho

Presidente

Myrcea Carole Araújo Muniz

Secretária

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - INSTRUÇÕES - INSTRUÇÃO NORMATIVA: Nº 01/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 01/2022.



Dispõe sobre o fluxo dos processos de pagamento instaurados no âmbito desta municipalidade.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 3.086/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios constitucionais regedores da administração pública, neste particular o da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de impelir maior celeridade e economicidade na tramitação dos processos administrativos de pagamento, instaurados nesta administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer fluxo processual condizente com a pretendida celeridade, eficiência e eficácia para o atingimento da finalidade dos processos de pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar o fluxo relativo aos processos administrativos de pagamento, objetivando imprimir maior celeridade na sua tramitação.

Art. 2º Esta norma abrange todos os órgãos da administração pública direta e indireta desta municipalidade, que possam vir a ser responsáveis pela instauração de processos administrativos de pagamento.

Art. 3º Fica estabelecido que, após a devida protocolização, o processo de solicitação de pagamento deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, para fins de registro e triagem do processo, devendo, em seguida, ser remetido à respectiva secretaria, ficando a cargo desta a juntada de toda a documentação pertinente ao pleito.

Art. 4º Após a instrução, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, para fins de verificação da documentação juntada, devendo, em seguida, ser remetido à Controladoria Geral para análise prévia da regularidade e conformidade dos atos processuais praticados.

Art. 5º Sendo verificada qualquer impropriedade, os autos deverão ser devolvidos à respectiva secretaria, para a devida regularização. Após saneado, o processo será devolvido à Controladoria.

Art. 6º Inexistindo inconsistências, a Controladoria encaminhará o processo à contabilidade, para liquidação da despesa.

Art. 7º Após a liquidação, os autos serão remetidos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para pagamento.

Art. 8º Após o pagamento, o processo deverá ser encaminhado para baixa junto ao setor de contabilidade, que os enviará, em seguida, à Controladoria, para emissão de parecer conclusivo.

Art. 9º Após emissão e juntada do parecer conclusivo da Controladoria, o processo deverá retornar à secretaria de origem, que providenciará seu arquivamento junto ao arquivo geral da prefeitura.

Art. 10 Isentam-se da necessidade de emissão de parecer da Controladoria os processos de pagamento que versem sobre locação de imóvel, locação de veículos, locação de sistemas e equipamentos de informática (software/hardware) e de contratação de serviços públicos, tais como: energia elétrica, água e esgotamento sanitário, casos em que haverá somente a análise prévia da documentação juntada nos autos, excetuando-se, no entanto, aqueles relativos ao primeiro pagamento/medição, os quais deverão ser submetidos à análise conclusiva do controle.

Art. 11 Nos processos relativos ao primeiro pagamento/medição, ou naqueles de parcela única, deverá constar nos autos, como apenso, o respectivo processo licitatório, para fins de aferição acerca da regularidade da contratação.

Art. 13 Nenhum processo será arquivado com pendência de assinatura e/ou de paginação.

Art. 14 Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se a Instrução Normativa nº 01/2021 .

Paço do Lumiar/MA, 17 de outubro de 2022.

Luis Magno Penha Ferreira

Controlador Geral

Disponível em: https://www.pacodolumiar.ma.gov.br/arquivos/396/INSTRUCAO%20NORMATIVA_01_2022_0000001.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - OUTROS - OUTROS: nº 2602/2022

HOMOLOGAÇÃO

Assinado eletronicamente por: Maria Paula Azevedo Desterro - CPF: ***.658.323-** em 18/10/2022 17:53:56 - IP com nº: 172.16.12.183
Autenticação em: www.pacodolumiar.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1282



Nos termos do Artigo 50 da Portaria 01/2018-SEMAP, considerando o teor do julgamento do Processo n° 2602/2022, que decidiu pela manutenção da multa pecuniária no valor de R\$1.282,64 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), julgamento por unanimidade, este acatando o inteiro teor do Auto de Infração n° 20/2022. Desta forma, homologo a referida decisão.

NOTIFIQUE-SE o interessado, dando ciência da decisão e observando o disposto no artigo 51 da Portaria n° 01/2018.

Paço do Lumiar, 11 de outubro de 2022.

IVAN WILSON DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais



EQUIPE DE GOVERNO

Maria Paula Azevedo Desterro
Prefeito(a)

Inaldo Alves Pereira
Vice-Prefeito(a)

Flávia Virginia Pereira Nolasco
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Adolfo Silva Fonseca
Procuradoria Geral do Município

Julia Silva de Assunção
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Walburg Ribeiro Gonçalves Neto
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Marcelo Melo Marques
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Maycon Raulino Coelho
Secretaria Municipal de Fazenda

Antônio de Pádua Oliveira Nazareno
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Danielle Pereira Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Monique Fialho Saulnier Carmona
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável

Jocileno Gouvea Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Benedito Amado dos Santos Pires Filho
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Luis Magno Penha Ferreira
Controladoria Geral do Município

Elizabeth Diniz Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Suely Cordeiro Abreu Ferreira
Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Monique Fialho Saulnier Carmona
Secretaria Municipal de Educação

Djeane Penha Machado
Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental

Marcio Pedro Ferreira
Gabinete da Prefeita

